RESOLUÇÃO N° 02, de 29 de maio de 2009

Cria o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico da Presidência da Presidência, fixa a remuneração inicial, altera o Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Santo Antonio da Platina – PR., e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Francisco Faustino de Proença Junior, Presidente da Câmara da Municipal de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica alterado o ANEXO II – CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA, da Resolução nº. 03, de 30 de maio de 1995, acrescentando 01 (um) cargo de Assessor Jurídico da Presidência, passando a viger com a seguinte redação:

"...

02 – Assessor Jurídico da Presidência CC-01"

Art. 2º - Fica alterado o **ANEXO III – DESCRIÇÃO DE CARGOS**, da Resolução nº 03, de 30 de maio de 1995, acrescentando o cargo de Assessor Jurídico da Presidência, passando a viger com a seguinte redação:

"TITULO DE CARGO: ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA

GRUPO OCUPACIONAL: Administrativo

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Desenvolver trabalhos jurídicos da Câmara Municipal de Vereadores, analisando e fornecendo pareceres quando solicitados pelo Presidente e Mesa Executiva, quanto aos projetos de leis, leis, resoluções, normas e regulamentos e demais documentos de natureza jurídico-administrativa, bem como assessorar quanto a orientações e procedimentos legais em questões jurídicas/Administrativas.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Assessorar o Presidente e a Mesa Executiva quando por essa solicitada nos assuntos jurídicos/administrativos da Câmara Municipal de Vereadores;
- Atuar e defender judicialmente e extrajudicialmente, quando solicitado pelo Presidente e Mesa Executiva em assuntos relacionados os interesses da Câmara Municipal de Vereadores;
- Elaborar parecer sobre consulta formulada pelo Presidente e Mesa Executiva, relativas a assuntos de natureza jurídico-administrativa e fiscal, de interesse da Câmara Municipal de Vereadores;
- Auxiliar e opinar na redação ou exame de Projetos de Leis, Leis, Resoluções, Decretos Legislativos, Regulamentos, Contratos, Portarias e informações de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal, Constitucional e outras de interesse da Câmara Municipal de Vereadores quando solicitado pelo Presidente e Mesa Executiva;
- Exarar parecer nos Projetos de Leis, quando solicitado pelo Presidente e Mesa Executiva, que envolvam assuntos jurídicos relacionados à Câmara Municipal de Vereadores;

Segue...

Cont...Fls.02

RESOLUÇÃO N° 02, de 29 de maio de 2009

- Orientar quanto ao aspecto jurídico, quando solicitado pelo Presidente e Mesa Executiva, nos processos administrativos e sindicâncias realizadas pela Câmara Municipal;
- Assessorar e acompanhar o Presidente e Mesa Executiva na instalação de Comissão Especial;
- Avaliar e opinar quando solicitado pelo Presidente e Mesa Executiva, a viabilidade e o interesse público dos Projetos de Leis, Resoluções, Decretos e outros atos que envolvam interesse do Município e Câmara Municipal;
- Exarar parecer quando solicitado pelo Presidente e Mesa Executiva, referente a minutas de editais de licitação, bem como aos contratos, acordos e convênios referentes a licitações;
- Colaborar com organização do local de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas ao Cargo e/ou determinadas pelo Presidente da Câmara e Mesa Executiva.

ESPECIFICAÇÕES

1. Requisitos mentais:
- Instrução: Curso superior em Direito, de preferência com especialização na área de Direito Administrativo;
- Experiência: No mínimo 02 (dois) anos de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);
- Iniciativa: Tarefas variadas com elevado grau de complexidade relacionadas a Assessoria jurídica/administrativa da Câmara Municipal de Vereadores. Requer ações diretas e coerentes. Exige elevado nível de discernimento a fim de efetuar variações dentro dos limites prescritos.

2. Responsabilidades envolvidas:
- Responsabilidade pela execução de pareceres;
- Responsabilidade por informações confidenciais, cuja divulgação seria prejudicial aos interesses da Câmara Municipal de Vereadores.
- Conhecimento da legislação Municipal, Estadual e Federal;
- Responsabilidade por equipamentos, materiais e documentos que lhe forem colocados à disposição pela Câmara Municipal de Vereadores.

3. Requisitos Físicos:
- Esforço físico: Trabalho leve que não exige esforço físico.

4. Condições de Trabalho:
- Ambiente: Condição normal de trabalho em escritório.

PADRÃO DE DESEMPENHO: precisão, rapidez e oportunidade na elaboração de Pareceres, conferência de projetos de leis, leis, resoluções, normas e regulamentos e demais documentos de natureza jurídico-administrativa da Câmara Municipal de Vereadores."

Segue....

RESOLUÇÃO N° 02, de 29 de maio de 2009

Art. 3º - Fica alterado o **ANEXO V – TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA**, da Resolução nº 03 de 30 de maio de 1995, acrescentando o cargo de Assessor Jurídico da Presidência e fixando o vencimento, passando a viger com a seguinte redação:

"...

CC-01 R$ 2.085,64"

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, principalmente as constantes da Resolução 03, de 30 de maio de 1995.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ, em 29 de maio de 2009.

FRANCISCO FAUSTINO DE PROENÇA JUNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ANTÔNIO CÉSAR DE CAMARGO
1º SECRETÁRIO